

7. SÉTIMO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Fone: 3138-1410 Rua Augusta, 356
Consolação - CEP 01304-000 - São Paulo - SP

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7º Serviço de Registro de Imóveis de São Paulo

matrícula
97.849

ficha
1

São Paulo, 30 de JANEIRO de 1.997.

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 32-C, localizado no 3º pavimento do CONDOMÍNIO NOVA VERONA I, situado À AVENIDA 2, Nº 1.569, integrante do CONJUNTO HABITACIONAL SANTA ETELVINA 1/VI-A, no DISTRITO DE GUAIANAZES, com a área útil de 50,285m², área comum de 5,038m², área total de 55,323m², e fração ideal no terreno de 0,8333% ou 37,00m2.

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP, com sede nesta Capital, à Rua São Bento n.405, 14º andar, CGC. n.60.850.575/0001-25.

REGISTRO ANTERIOR: R.38 (06/12/1.978) da matrícula nº 468, e matrículas nºs 53.446 (10/11/1.988), 60.974 (02/10/1.991), e 97.815, desta data, todas deste Cartório.



Paulo S. de França
Escrevente Autorizado

Av.1, em 30 de JANEIRO de 1.997.

Conforme registros feitos sob os ns.39, 40 e 42 na matrícula n.468, e sob os ns.10 e 12 e averbação 14, na matrícula n.6.263, referidos na Av.1 das matrículas ns.53.446 e 60.974, todas deste Cartório, o IMÓVEL acha-se HIPOTECADO ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO-BNH.



Paulo S. de França
Escrevente Autorizado

Av. 02, em 23 de julho de 2015- (PRENOTAÇÃO nº 362.506 de 17/07/2015).

À vista do instrumento particular de 17/04/2015, e do Decreto Lei nº 2.291 de 21/11/1986, faço constar que o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH, **foi extinto**, sucedendo-o na administração de seu ativo e passivo, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF.

Clécia R. de C. Arguello
ESCREVENTE AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

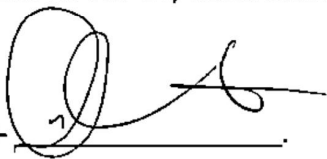
Av. 03, em 23 de julho de 2015- (PRENOTAÇÃO nº 362.506 de 17/07/2015).

Pelo instrumento particular de 17/04/2015, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,

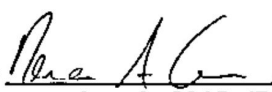
(continua no verso)

matrícula	ficha
97.849	01
	verso

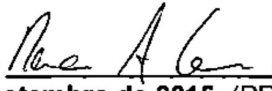
representada pela proprietária já qualificada, autorizou o **cancelamento parcial das hipotecas** referidas na Av. 01, desta matrícula, tão somente com relação ao imóvel matriculado.

A(O) escrevente:  Clécia R. de C. Arguello
ESCREVENTE AUTORIZADA


Av. 04, em 24 de setembro de 2015- (PRENOTAÇÃO nº 365.569 de 21/09/2015).
À vista da escritura de 03/09/2015 (livro nº 3.591, fls. 297) do 8º Tabelião de Notas, desta Capital, e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel expedida pela Prefeitura desta Capital em 23/09/2015, faço constar que o imóvel matriculado é lançado pela mesma Prefeitura através do contribuinte nº 245.090.0170-1.

A(O) escrevente:  Renan Gomes
ESCR. AUTORIZADO

Av. 05, em 24 de setembro de 2015- (PRENOTAÇÃO nº 365.569 de 21/09/2015).
À vista da escritura de 03/09/2015 (livro nº 3.591, fls. 297) do 8º Tabelião de Notas, desta Capital, e dos dados obtidos no centro de processamento de dados desta serventia, autorizado pelo Tribunal de Justiça no convênio efetuado com a Prefeitura desta Capital, faço constar que a avenida 2 denomina-se atualmente rua dos Têxteis, consoante Decreto nº 36.749/97.

A(O) escrevente:  Renan Gomes
ESCR. AUTORIZADO

R. 06, em 24 de setembro de 2015- (PRENOTAÇÃO nº 365.569 de 21/09/2015).
Pela escritura de 03/09/2015 (livro nº 3.591, fls. 297) do 8º Tabelião de Notas, desta Capital, COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP, inscrita no CNPJ/MF nº 60.850.575/0001-25, já qualificada, **VENDEU** a EDILEUSA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, do lar, RG nº 20.595.853-9-SSP/SP e CPF/MF nº 163.404.688-96, residente e domiciliada nesta Capital, na rua dos Têxteis nº 1.569, ap. 32-C, o **imóvel** pelo valor (em moeda antiga) de Cr\$12.857.029,90 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, vinte e nove cruzeiros e noventa centavos), em cumprimento aos instrumentos particulares de compromisso de venda e compra de 10/09/1984, 16/02/1993, 15/10/1994 e 03/04/2006, não registrados e referidos no título. Declarando a vendedora que explora com exclusividade a atividade de comercialização de imóveis e que o imóvel alienado não faz parte de seu ativo permanente.

A(O) escrevente:  Renan Gomes
ESCR. AUTORIZADO

(continua na ficha 02)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

**7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO** - CNS - 12459-4

matrícula

97.849

ficha

02

13 de novembro de 2020

São Paulo.

Av. 07, em 13 de novembro de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 455.365 de 30/10/2020).

À vista da escritura de 23/05/2016 (livro nº 3.645, fls. 367), do 8º Tabelião de Notas, desta Capital e do termo de óbito nº 216.321, lavrado às fls.203, do livro C-371, constante de certidão fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 2º Subdistrito - Liberdade, desta Capital, em 15/01/2016, faço constar o óbito de **EDILEUSA SILVA OLIVEIRA**, já qualificada, ocorrido em 10/01/2016.

selo: 124594331DU000324783MO202

Marcus Vinicius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

R. 08, em 13 de novembro de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 455.365 de 30/10/2020).

Da escritura de 23/06/2016 (livro nº 3.645, fls. 367), do 8º Tabelião de Notas, desta Capital, verifica-se que em virtude do falecimento de **EDILEUSA SILVA OLIVEIRA**, no estado civil de solteira, o imóvel avaliado em R\$46.949,00 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais), foi PARTILHADO aos herdeiros-filhos: **1) MAURO FERNANDO OLIVEIRA MOREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, bancário, RG nº 40.108.503-X-SSP/SP e CPF/MF nº 004.955.373-90; **2) MARIANA OLIVEIRA MOREIRA**, brasileira, solteira, maior, atendente, RG nº 40.108.097-3-SSP/SP e CPF/MF nº 004.955.473-52, e **3) MARCOS SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de logística, RG nº 38.489.981-X-SSP/SP e CPF/MF nº 382.656.068-00, todos residentes e domiciliados nesta Capital, na rua dos Texteis, nº 1.569, apto. 32-C, na proporção de uma terça parte ideal (1/3), a cada um.

selo: 124594321XE000324785QW20R

Marcus Vinicius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

R. 09, em 10 de dezembro de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 457.092 de 30/11/2020).

Pelo instrumento particular de 30/11/2020, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, **MAURO FERNANDO OLIVEIRA MOREIRA**, coordenador comercial; **MARIANA OLIVEIRA MOREIRA**, securitária, e **MARCOS SILVA OLIVEIRA**, analista de governança riscos e compliance, todos solteiros, maiores, já qualificados, VENDERAM a **1) MARCIO MENDES LINDOLFO**, brasileiro, solteiro, maior, aplicativo uber, RG nº 26.684.715-8-SSP/SP e CPF/MF nº 175.318.778-80, e **2) MARGARETE RODRIGUES FEITOSA**, brasileira, solteira, maior, atendente de bilheteria, RG nº 33.865.697-2-SSP/SP e CPF/MF nº 279.746.738-85, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Edmundo Orioli, nº 191, ap. 24 B, o imóvel (na proporção de 50% a cada um dos adquirentes) pelo valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), dos quais R\$7.932,15 (sete mil, novecentos e trinta e dois reais e quinze centavos) se referem à utilização dos recursos da conta vinculada ao FGTS da compradora

(continua no verso)

matrícula

97.849

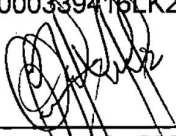
ficha

02

verso

MARGARETE RODRIGUES FEITOSA, e R\$14.067,85 através de recursos próprios.

selo: 124594321GE000339416LK20N


Clayton N. Vasconcellos
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

R. 10, em 10 de dezembro de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 457.092 de 30/11/2020).

Pelo instrumento particular de 30/11/2020, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, **MARCIO MENDES LINDOLFO** e **MARGARETE RODRIGUES FEITOSA**, ambos solteiros, maiores, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, NIRE 35300332067, com sede nesta Capital, na avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2.235 e 2.041, para garantia da dívida de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), a ser paga por meio de 420 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30/12/2020 no valor de R\$774,52. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito do fiduciário, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida ao credor em caráter RESOLÚVEL. Avaliação do imóvel para fins de Leilão Público: R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

selo: 124594321GD000339418KE20Y


Clayton N. Vasconcellos
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 11, em 13 de outubro de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 518.641 de 22/02/2023).

Pelos requerimentos de 16/02/2023, 29/05/2023 e 27/09/2023, firmados pelo fiduciário credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, e à vista da regular notificação feita aos fiduciantes devedores, **1) MARCIO MENDES LINDOLFO**, solteiro, maior, e **2) MARGARETE RODRIGUES FEITOSA**, solteira, maior, já qualificados, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital desta Serventia, procede-se à **consolidação da propriedade** do imóvel objeto desta matrícula, em nome do fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que os fiduciantes devedores tenham efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

> selo: 124594331BR000960839VO23B

(continua na ficha 03)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matricula

97.849

ficha

03

CNM: 124594.2.0097849-79

São Paulo, 13 de outubro de 2023

Renan Barros de Sousa
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-



>

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo **ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTORIAS**, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de **PRENOTAÇÕES**, até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. **NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.**

O **Distrito de Guaianazes** pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O **33º Subdistrito do Alto da Mooca** - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O **16º Subdistrito da Mooca** - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O **10º Subdistrito do Belenzinho** - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O **6º Subdistrito do Brás** - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O **26º Subdistrito da Vila Prudente** - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O **3º Subdistrito da Penha** - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de São Miguel Paulista** - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **27º Subdistrito do Tatuapé** - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **46º Subdistrito da Vila Formosa** - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O **Município e Comarca de Guarulhos** - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Itaquera** - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **41º Subdistrito de Cangaíba** - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Município e Comarca de São Caetano do Sul** - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Ermelino Matarazzo** - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O **38º Subdistrito da Vila Matilde** - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. www.indisponibilidade.org.br"

São Paulo, 13 de outubro de 2023

Assinado Digitalmente

Recolhidos pela guia: 196/2023

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta Serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br> disponível em até 24 horas conforme normativa do TJSP.



Selo: 1245943C3JV000960841JC23M